



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

**Demandante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Responsável:** Elirrael Brito Cordeiro.

### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Contratação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO.**

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** Um letreiro na entrada do município serve como uma saudação calorosa aos visitantes, fornecendo uma identificação clara e visível do local. Isso cria uma primeira impressão positiva e acolhedora, mostrando o orgulho e a hospitalidade da comunidade. Pode atrair a atenção de turistas e viajantes, incentivando-os a explorar o município. Isso é especialmente importante para áreas que dependem do turismo como parte de sua economia, pois pode aumentar o fluxo de visitantes e estimular o desenvolvimento econômico local. O letreiro pode incorporar elementos que reflitam a história, cultura, pontos turísticos ou características únicas do município, ajudando a promover e preservar sua identidade local.

**2.2.** Com o intuito de dar identidade, melhor visualização e acesso ao município, portanto, os motivos com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

**2.3.** Sendo ainda um dever desta Secretaria prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

*Lei nº 14.133/2021*

*"Art. 75.*

*É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).*

As contratadas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do objeto executado.

### 3. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

**3.1.** A escolha da empresa, se dará ao fato da apresentação de proposta de Menor Valor.

**3.2.** Será realizada a contratação para confecção e instalação de letreiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--------	---------

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520 - 000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**



<b>55374</b>	<b>LETREIRO</b>	<b>1,000</b>	<b>UNIDADE</b>
	<i>Especificação: Confeção de letreiro em ACM, com pintura medindo 7.80m de comprimento total, largura de 190m, com base de concreto revestida de ACM, incluindo montagem.</i>		

### **3.3. Memorial de Cálculo:**

**3.3.1.** A metodologia aplicada para a realização de cálculo será elaborada pelo Setor de Compras, que deverá anexar ao processo, a planilha de valores unitários, memoriais de cálculo e todos os documentos.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:**

**4.1.** A Estimativa das quantidades foi através da análise da Secretaria de Meio ambiente, e definida pela solicitante, conforme planejamento e levantamento.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021.

### **6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Dito isto, o presente objeto dos materiais permanente, a demanda será em parcela única, uma vez que o valor se enquadra no que a gestão prevê.

Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Secretaria é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do fornecimento. Deve-se considerar: a qualidade do produto, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do município e dos locais a serem executados, uma vez que são pontos relevantes que também devem ser considerados.

### **7. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:**

**7.1.** A simplificação do estudo técnico preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se ao plano de contratações anual e às leis orçamentárias.

**7.2.** O estudo técnico preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades,

**Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520 - 000**



levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18.

(...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

7.3. Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

7.4. Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

## 8. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto Municipal nº 415/2024-GAB/PMSDA, art. 18 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

## 9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

**NOME:** Rosângela de Sousa Barros. **Matrícula:** 1257;

**NOME:** Neudilan de Souza Bezerra. **Matrícula:** 2019.

São Domingos do Araguaia – PA, 23 de abril de 2024.

**ROSANGELA DE SOUSA BARROS**

Equipe de Planejamento – Secretaria Municipal de Ambiente  
Portaria/Decreto de Nomeação nº 415/2024-GAB/PMSDA